



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

PARECER – CONTROLE INTERNO

Processo administrativo nº: 2238/2025.

O Chefe do Controle Interno da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, em conformidade com o que dispõe as determinações contidas no Art. 5º, inciso V, da RN 004/2001, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como verificando os princípios da Lei nº 14.133/21, além das obrigações inseridas no inciso XXI art. 3º, da Instrução Normativa 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios /do Estado de Goiás:

DECLARA não haver constatado nenhuma irregularidade no procedimento de dispensa de licitação em questão, sendo que o mesmo obedeceu a todas as fases processuais para a referida contratação.

Para tanto, é favorável a execução do contrato, para atender os seus objetivos.

CONTROLADORIA INTERNA, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS,
aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2.025.

Daniely Aparecida Molina
Controladora Interna da Câmara
Mat. 1033